N.º 17.

Secreto.

Illm.o e Exm.o Snr.

Em resposta ao meu Officio Secreto de N.º 7. fez-me V. Ex.ª a honra de dizer no seu Despacho de N.º 148. que pela Repartição do Thesouro Publico seria mandadas expedidas as ordens para o ajuste que se deve fazer entre o Brasil e Portugal sobre o modo pratico de se executar a Convenção Additional ao Tratado de 29 de Agosto do anno passado: porque o Ministerio de Sua Majestade Imperial entendera talvez, que, não obstante versar o negocio sobre o cumprimento de hum Tratado celebrado com huma Potencia Estrangeira, era elle todavia da competencia da sobredita Repartição.

Em conformidade desta participação, esperava eu que taes ordens me fossem transmittidas pela Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda: porem, revogando della seu Despacho Secreto em data de 5 de Maio proximo passado, em que se me diz „ que Sua Magestade Imperial Approvou o modo pratico por que eu me proponho cumprir o Artº 2º da precitada Convenção Additional „ vejo claramente que naquella

Repartição se tomou por ajuste feito o que era mera proposição para hum ajuste que se ha de, e deve necessariamente fazer.

Fica por tanto este Negocio no mesmo estado de suspensão em que se achava antes do recebi=mento dos referidos Despachos, e assim conserva-se-ha, até que V. Exª e seu Collega se accordem sobre este objecto, e recebão sobre elle as ordens definitivas de Sua Magestade Imperial para a conclusão do pretendido ajuste ou nesta Côrte, ou em qualquer outro Lugar que fôr do Imperial Agrado.

No caso porem de dever ser elle aqui feito, será necessario que V. Exª me expeça Plenos Poderes especiaes para esse effeito: E aproveitarei esta occasião para lembrar tambem a expedição das Cartas de Gabinete, ou Chancellaria, annunciando aos Soberanos da Europa a celebração do Tratado de 29 de Agosto de 1825, e o faustissimo Nascimento do Serenissimo Principe Imperial.

Dou Guarda á V. Ex.ª Tumbidgo. Wells em
11 de Julho de 1826.

Illm.o e Exm.o Snr. Visconde de Inhambupe

Barão de Itabayana